

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6353/2015

Homologação de área disciplinar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Considerando que o conceito de área disciplinar foi introduzido pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, não constando nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nem nos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), publicados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, a 19 de abril;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, tem vindo a ser construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos das alíneas e) e g) do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor tem competência para superintender na gestão académica da Universidade e superintender na gestão dos recursos humanos da Universidade e aprovar os mapas de pessoal;

Considerando ainda o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, de que estes concursos só podem ser abertos para uma área ou áreas disciplinares da respetiva Escola previamente homologadas pelo Reitor;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto de Educação propôs ao Reitor a área disciplinar de ‘Educação’;

Ouvida a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente, homologo a área disciplinar de:

‘Educação’ do Instituto de Educação da ULisboa.

26 de maio de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208687262

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 6354/2015

Considerando que a trabalhadora Maria Elisete Medeiros da Silva, coordenadora técnica da Secretaria de Graduação, se encontra desligada do serviço por motivos de aposentação, desde 21 de abril de 2015;

Considerando a necessidade da ocupação daquele posto de trabalho;

Considerando a deliberação do Conselho de Gestão na sua reunião de 18 de maio de 2015;

Considerando que o assistente técnico Maria Isabel Mendes de Figueiredo Garcia, tem uma larga experiência e amplos conhecimentos sobre os conteúdos funcionais inerentes àquela Secretaria, assim como das Secretarias, de Pós-Graduação e Mobilidades, que também elas fazem parte da Divisão Académica;

Considerando que a referida colaboradora já assegurou a coordenação daqueles Serviços, nas ausências da ex-coordenadora técnica, Maria Elisete Medeiros da Silva, determino que nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colaboradora Maria Isabel Mendes de Figueiredo Garcia, passe a exercer funções de coordenadora técnica, em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória daquela categoria e o nível

remuneratório 14 da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de junho de 2015.

27 de maio de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro* (Professor Auxiliar).

208684832

Despacho n.º 6355/2015

Nos termos das competências que me foram delegadas por Despacho Reitoral, publicado no *Diário da República* n.º 239, 2.ª série, de 11 de dezembro, pelo Despacho n.º 15064/2014, subdelego no Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, membro do Conselho Científico, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Design, requeridas pelo Doutor Ruben Reis Dias.

27 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Doutor Carlos Lucas Dias Coelho*, Professor Catedrático.

208684849

Despacho n.º 6356/2015

Nos termos das competências que me foram delegadas por Despacho Reitoral, publicado no *Diário da República* n.º 239, 2.ª série, de 11 de dezembro, pelo Despacho n.º 15064/2014, subdelego no Doutor José Aguiar Portela da Costa, membro do Conselho Científico, Professor Associado da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Arquitetura, Especialidade de Conservação e Reabilitação, requeridas pela Mestre Marta Sofia Duarte da Conceição de Oliveira.

27 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Doutor Carlos Dias Coelho*, Professor Catedrático.

208684857

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 6357/2015

Considerando, no exercício das competências que lhe são conferidas, nos termos do artigo 29.º, n.º 1 dos Estatutos da FMV-ULisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-A/2013, de 7 de novembro, por deliberação de 23 de abril de 2015, o Conselho de Gestão da FMV-ULisboa, aprova a tabela de emolumentos para atos praticados pela FMV-ULisboa, que constitui anexo ao presente despacho.

A presente tabela de emolumentos produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

27 de maio de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

ANEXO

Tabela de emolumentos para os atos praticados pela Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa

(ao despacho)

A todos os cursos da ULisboa, independentemente de onde é requerido o ato, são aplicáveis os valores que constam da Parte A da Tabela de Emolumentos para os atos praticados nos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, na sequência do Despacho n.º 3968/2015, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 21 de abril.

Aos cursos e atividades geridas pela Faculdade de Medicina Veterinária, que não estejam contemplados na tabela anteriormente referida, aplicam-se os seguintes valores:

Descrição	Valor (euros)
1 — Certificados:	
1.1 — De conclusão de grau:	
1.1.1 — Licenciatura	20
1.1.2 — Mestrado	20
1.1.3 — Doutoramento	20
1.1.4 — Agregação	20
1.1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	20
1.1.6 — Curso de Mestrado (componente curricular)	20
1.1.7 — Curso de Doutoramento (componente curricular)	20
1.1.8 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20
1.1.9 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20

Descrição	Valor (euros)
1.2 — De aptidão, de matrícula, de inscrição, de frequência ou de exame e de conduta académica (uma só unidade curricular, trabalho ou estágio)	10
1.2.1 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de 50)
1.3 — De narrativa ou de teor	10
1.4 — De cargas horárias e conteúdos programáticos (por unidade curricular) trabalho ou estágio	7,5 (até ao limite de 150)
1.5 — Certidão por fotocópia:	
1.5.1.1 — Uma só folha	5
1.5.1.2 — Por cada folha que exceda a primeira	1
2 — Diplomas:	
2.1 — Curso de Doutoramento (componente curricular)	80
2.2 — Curso de Mestrado (componente curricular)	80
2.3 — Curso de especialização	80
2.4 — 2.ª Via do Suplemento ao diploma	25
3 — Admissão a provas académicas:	
3.1 — Agregação	600
3.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação Científica	600
3.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24-03, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25-06, 230/2009 de 14-09 e 115/2013, de 7-08)	2500
3.4 — Doutoramento	550
3.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica	150
3.6 — Provas de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos	140
4 — Processos de Equivalência de Graus:	
4.1 — Licenciatura	400
4.2 — Certidão de equivalência de Licenciatura	20
5 — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:	
5.1 — Pedido de creditação de Competências Académicas por unidade curricular analisada	25 por uc até 125
5.2 — Pedido de creditação de Competências Profissionais ou adquiridas	150
6 — Candidaturas a ingresso:	
6.1 — Doutoramento	100
6.2 — Mestrados	100
6.3 — Regimes de mudança de curso, transferência e Reingresso (a)	140
6.4 — Outros concursos especiais de acesso (a)	140
6.5 — Unidades curriculares isoladas	50
7 — Matrícula e inscrição:	
7.1 — Matrícula:	
7.1.1.1 — Em curso de licenciatura ou de Mestrado Integrado	50
7.1.1.2 — Em curso de Mestrado	50
7.1.1.3 — Em curso de Doutoramento	50
7.2 — Inscrição:	
7.2.1.1 — Em curso de licenciatura ou de Mestrado Integrado	25
7.2.1.2 — Em curso de Mestrado	25
7.2.1.3 — Em curso de Doutoramento	25
7.2.1.4 — Unidades Curriculares Isoladas (b)	25
8 — Prática de atos fora de prazo:	
8.1 — Por dia útil	4 até ao limite de 120
9 — Outros atos:	
9.1 — Averbamentos	3
9.2 — Melhoria de nota (por unidade curricular)	10
9.3 — Revisão de Prova (caução)	15
9.4 — Pedido de permuta	20
9.5 — 2.ª Via do <i>logbook</i>	20
9.6 — Fotocópia	1
10 — Taxa de urgência:	
Os atos requeridos poderão ser executados, se exequível, no prazo máximo de dois dias, mediante pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	

Descrição	Valor (euros)
11 — Portes de Correio:	
11.1 — Nacional	1,4
11.2 — Internacional	4
12 — Isenções:	
Sem prejuízo de outros casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
12.1 — A emissão de declarações de aptidão, matrícula, inscrição, de frequência ou exame destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, Segurança Social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo.	
12.2 — A creditação de uc's realizadas ao abrigo de programas de mobilidade da FMV-ULisboa (Ex. Erasmus, Almeida Garrett).	
12.3 — Os pedidos de creditação de uc's realizadas na FMV-ULisboa.	
13 — Reembolsos:	
A taxa de candidatura, matrícula ou inscrição apenas é reembolsada nos casos em que se verifique o não funcionamento do curso:	
a) No caso de alunos ou ex-alunos da ULisboa o valor fixado para o emolumento a pagar é de 50 Euros;	
b) Os emolumentos devidos pela inscrição em uc's isoladas de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos da FMV-ULisboa, constam de tabela própria aprovada por deliberação do Conselho de Gestão da Faculdade.	

208684516

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 6310/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos (05/ND/2015).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 14 de abril de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de técnico superior, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 23 de março de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 24 de março de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a ocupar, em virtude de não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo)

ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Dois postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2015. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de gestão e manutenção de instalações e equipamentos, designadamente: elaboração de projetos de especialidades para remodelação e reabilitação de edifícios (estabilidade, águas e esgotos, térmica, acústica); fiscalização de empreitadas; realização de inspeções a edifícios e infraestruturas; coordenação de equipas de trabalho; diagnóstico e planeamento de intervenções de manutenção em edifícios; elaboração de planos de manutenção preventiva; preparação e acompanhamento de procedimentos de contratação pública (CCP).

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- i*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii*) Ter 18 anos de idade completos;
- iii*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos profissionais: inscrição em vigor como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

4.4 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada na área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos.